



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 459/13  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013**

Instaura e Constitui Comissão de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no artigo 35, I, “e” e “x”, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e à vista do disposto nos artigos 1º, § 1º, 255, 277 a 282, da Lei nº 2.148/77, e, ainda, o que consta dos Requerimentos protocolados sob o nº 325/13, de 23 de janeiro de 2013, e 726/13, de 14 de fevereiro de 2013,

**Considerando** o indeferimento do pedido de vacância protocolado pela servidora Márcia Stradmann Mota através dos Requerimentos nº 325/13, de 23 de janeiro de 2013, e 726/13, de 14 de fevereiro de 2013;

**Considerando** o acúmulo de cargos públicos vedados pelo texto constitucional exercidos no Ministério Público de Sergipe e no Tribunal de Justiça de Sergipe;

**Considerando** as faltas injustificadas no período de 23.01 a 19.02.2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Sindicância Administrativa para apurar o acúmulo ilegal de cargos públicos e as faltas injustificadas da servidora **MÁRCIA STRADMAN MOTA**, Técnico do Ministério Público-Área Administrativa do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe.

**Art. 2º.** Designar, em cumprimento ao disposto no artigo anterior, comissão composta pelos servidores **Amanda Maria Prado Lima**, Assessor de Procurador-Geral de Justiça, RG nº 3.005.445-1 SSP/SE, **Michelli de Oliveira Barbosa**, Assessor de Consultoria de Licitações e Contratos, RG nº 1.426.846-3 SSP/SE, e **Aline Ribeiro de Oliveira**, Assessor do Núcleo de Controle e Distribuição Processual do Conselho Superior, RG nº 1.297.885 SSP/SE.



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

§ 1º. A comissão será presidida e secretariada pelas servidoras **Amanda Maria Prado Lima e Aline Ribeiro de Oliveira**, respectivamente.

§ 2º. Em suas ausências e impedimentos a Presidente será substituída pela servidora **Michelli de Oliveira Barbosa**.

**Art. 3º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **20 (vinte) dias**, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Orlando Rochadel Moreira  
Procurador-Geral de Justiça**